

## **Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

### **Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

### **Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**A. Informação geral**

**Identificação do estabelecimento**

Nome / Designação comercial do operador	CRISAL – Cristalaria Automática, S.A.
Designação do estabelecimento	CRISAL, SA (A Libbey Company)
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial do Casal da Lebre Rua de Portugal – Lote 1
Freguesia	Marinha Grande
Concelho	Marinha Grande

**Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)**

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	N/A
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	N/A

**Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves**

**Comunicação** (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	31/12/19
--	----------

**Relatório de Segurança** (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	N/A
---	-----

**Efeito dominó**<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
CRISAL -Cristalaria Automática, S.A.	Rua de Portugal, Lote 01 2430-028 Marinha Grande	N/A	N/A

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

## **Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

### ***Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços***

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

***Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)***

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
--	--

## ***B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas***

### ***Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento***

*Recepção e ensilagem das matérias-primas, composição das matérias-primas, fusão, moldação/formação da peça, recozimento, acabamento (corte e roça/queimo ou boleamento das arestas), escolha e embalagem, apa (armazém de produto acabado), ou decoração (atividade secundária), expedição para o cliente.*

*A CRISAL compromete-se em cumprir e fazer cumprir com toda a legislação aplicável á sua actividade, por forma a dar continuidade ao seu desempenho ambiental, de segurança e saúde a todos os seus colaboradores e à comunidade onde se encontra inserido geograficamente.*

*Assegurar níveis elevados de protecção para o Homem e para o Ambiente, assumindo que as suas actividades de recepção, armazenagem e utilização de substâncias perigosas, podem gerar riscos de acidentes graves para os seus colaboradores, prestadores de serviços, visitantes, membros do público, património e para o ambiente natural ou edificações circundantes, tendo obrigação de protegê-los.*

*Os procedimentos da CRISAL para garantir e minimizar o impacto deste tipo de acidentes, são os descritos na sua Política de Prevenção de Acidentes Graves, designado por PPAG.*

*Prevenir a poluição, evitando os acidentes e minimizando as suas consequências, nomeadamente identificando emergências, testar e rever plano de emergência interno (simplificado) para responder a estas emergências.*

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

Código CAE <sup>3</sup> principal	23132 <i>Cristalaria</i>
Outros códigos CAE	23190 <i>Print Glass (unidade técnica/actividade secundária)</i>

**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
H1 Toxicidade Aguda	-
H2 Toxicidade Aguda	-
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	-
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P1a Explosivos	-
P1b Explosivos	-
P2 Gases Inflamáveis	Hidrogénio – H220, Propileno – H220, Acetileno – H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	-
P3b Aerossóis Inflamáveis	-
P4 Gases Comburentes	Oxigénio – H270
P5a Líquidos Inflamáveis	-
P5b Líquidos Inflamáveis	-
P5c Líquidos Inflamáveis	-
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Absorvente LER 15 02 02* - H242
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	-
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Nitrato de potássio – H272
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Tintas de decoração – H410, H400
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Gasóleo – H226, H411,

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

	Solvente industrial – H225, H411, Óleos de lubrificação – H411
<b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>	
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<i>(incluir designação)</i>	-
-	-

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Plano de Emergência Interno (simplificado) – PEI(s); Medidas de autoproteção; Brigadas 1ª Intervenção e 1ª Socorros; Rede Armada de Incêndio – RAI; Extintores (diversos tipos e dimensões); SADEI - Sprinklers no APA (6B, 6C, 6D, 6E, 6F, 6G e 6H); SADEI - Sprinklers Armazém cartão, embalagens (7A e 7B); SADEI – Água Nebulizada Boosting Forno 1 (TR7); SADEI – Gás NOVEC, Data Center (IT), Subestação (salas de quadros) e Boosting Forno 2 (TR6); SADEI – Espumífero c/água, Armazém diário de óleos e Hotte do refeitório; SADEI – Gás Árgon (IG-01) Galeria técnica do QGBT1; SAEI - Água Nebulizada Prensa L1.3; SADI – Loja da fábrica e PT1/PT2.</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas	<i>Armazéns e reservatórios específicos e afastados fisicamente; Reservatórios equipados com sistemas de segurança de acordo com a legislação e normas de segurança; Procedimento de segurança para trabalhos de manutenção e trasfega de</i>

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

	estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<i>combustíveis; Inspecções periódicas às redes de distribuição com verificação de detecção de fugas;</i>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<i>A ocorrer uma situação deste tipo, o seu alcance limita-se ao perímetro da n/installação, pelo que não é representativo, face à localização de armazenamento dos n/reservatórios e sistemas de segurança existentes nos mesmos.</i>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<i>Reservatórios e redes de distribuição equipadas com válvulas de corte/seccionamento; Inspecções periódicas às redes de distribuição com verificação de detecção de fugas; A ocorrer uma situação deste tipo, o seu alcance limita-se ao perímetro da n/installação, pelo que não é representativo, face à localização dos reservatórios, ventos predominantes e quantidades libertadas.</i>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Substâncias utilizadas apenas em zonas pavimentadas e impermeáveis: Líquidos perigosos armazenados em locais com bacias de retenção; Em caso de derrame durante as descargas e armazenamento será accionado o PEI por forma a conter e remover as substâncias derramadas evitando contaminações e que as mesmas entrem nas linhas de esgoto.</i>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Não é expectável a ocorrência destas situações, dado que os principais focos, locais de incêndio, estão contidos ao interior da nossa instalação pelo que não existe a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos, dado que parte evapora no combate ao incêndio e a restante é encaminhada para a fossa de convergência existente na cave e encaminhada para tratamento e reutilização interna</i>

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

		<i>(ETARI).</i>
<i>Outros</i>	<i>Controlo de acessos.</i>	<i>Estabelecimento é vedado e controlado as entradas na portaria 24hx365dias, pelo vigilante que tem disponível um sistema informático de registo entradas/autorização, para além disso e em complemento tem instalado um sistema de intrusão (micro – ondas e infravermelhos) e de CCTV.</i>

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

***Outras medidas***

Política de Prevenção de Acidentes Graves, designado por PPAG.

Formação sobre substâncias químicas, seus perigos, seu armazenamento/manuseamento, como actuar em caso de derrame.

Actualização permanente do Inventário de substâncias perigosas, quantidades máximas, sua utilização e seus perigos.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*A CRISAL procede á comunicação ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Câmara Municipal da Marinha Grande, que por sua vez informará o publico interessado sobre o sucedido e quais as medidas de autoproteção a adotar.*

**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente**

N/A, dado que a CRISAL já não é uma empresa abrangida pelo Nível Inferior e Superior de Perigosidade

Marinha Grande, 15 de Março de 2016 (versão original).

**Onde se pode obter informação adicional?**

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>CRISAL, SA (A Libbey Company)</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial do Casal da Lebre Rua de Portugal, Lote 01 2430-028 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>244 545 800</i>
Email	<i>AHS.LP@libbey.com</i>
Sítio na internet	<i>www.crisal.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

**Câmara Municipal**

Designação	<i>Município da Marinha Grande</i>
Endereço	<i>Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>244 573 300</i>
Email	<i>geral@cm-mgrande.pt</i>
Sítio na internet	<i>www.cm-mgrande.pt</i>



**Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

Designação	<i>Serviço Municipal de Protecção Civil da Câmara Municipal da Marinha Grande</i>
Endereço	<i>Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>962 505 875</i>
Email	<i>proteccao.civil@cm-mgrande.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-mgrande.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental**

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

**Autoridade Nacional de Protecção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62